

Autos nº 126.472/1967- 4º Volume

DTM-SUP/DER-010-13/10/1982
(1.8)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA
DRIGO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - As Licitações de obras, com orçamento de até
250 (duzentos e cinquenta) Maior Valor de Referência, serão realizados pela
modalidade CONVITE, nos termos do artigo 22, 23 e 25 da Lei Estadual 89, de 27
de dezembro de 1972, tendo a seguinte tramitação.

I – A licitação será autorizada pelo Superintendente,
cabendo à Divisão Regional responsável pela Obra, através de sua Comissão
Julgadora de Licitação, o processamento da mesma, de acordo com as normas
desta DTM;

II – OS CONVITES contendo os elementos da licitação,
tais como: orçamento, projetos, normas, memoriais e anexos, serão elaborados pela
Comissão, e fornecidos aos participantes em número mínimo de 3 (três), com
antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura das propostas.

III – Os atos públicos de habilitação e abertura dos
envelopes “Proposta”, serão de acordo com o prescrito nas Condições Gerais para
Licitação e Contratação de Obras e Serviços 01/81;

IV – Após a abertura das propostas, a Comissão
procederá à classificação das mesmas, adjudicará o objeto ao vencedor, dando
ciência aos participantes da decisão, enviando, a seguir, os elementos à
Superintendência para homologação e assinatura do Contrato.

Parágrafo único – As Comissões Julgadoras de Licitações
com número mínimo de 3 (três) membros, serão nomeados por portaria da
Superintendência, por indicação dos respectivos Diretores das Divisões Regionais,
podendo a critério destes utilizar Comissão já constituída.

Artigo 2º - Os documentos serão autuados em processo próprio do qual obrigatoriamente constarão

- a) Cópia da autorização para realização da licitação e da respectiva reserva de verba;
- b) Elementos do convite tais como: objeto, local e data de entrega da proposta, projetos, orçamentos e anexos;
- c) Comprovante da entrega dos convites a no mínimo 3 (três) participantes;
- d) Cópia da portaria de nomeação da comissão julgadora de licitação;
- e) Original das propostas e documentos apresentados pelos participantes;
- f) Atas das seções;
- g) Eventuais pareceres técnicos e/ou jurídicos;
- h) Decisão
- i) Recurso eventualmente apresentado, respectiva apreciação e decisão;
- j) Homologação pelo Superintendente;
- k) Termo de Contrato e seus anexos;
- l) Primeira nota de serviço

Parágrafo único – Serão enviados em apenso duas pastas com os elementos citados que serão encaminhados ao Serviço de Auditoria – SVS.

Artigo 3º - Fazem parte da presente DTM, os modelos em anexo dos documentos que constituirão o CONVITE.

Artigo 4º - Informações, esclarecimentos e decisões sobre casos omissos serão dados pela Assessoria de Construção – AOT/DT.

Artigo 5º - A presente DTM entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER

